



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA  
DA FACCREI**

**CORNÉLIO PROCÓPIO  
2019**



## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I .....</b>	<b>2</b>
<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>3</b>
<b>DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III .....</b>	<b>4</b>
<b>DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS DE MONITORIA.....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV.....</b>	<b>6</b>
<b>DOS ALUNOS.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO V .....</b>	<b>9</b>
<b>DOS PLANOS DE TRABALHO DE MONITORIA .....</b>	<b>9</b>
<b>SEÇÃO I.....</b>	<b>9</b>
<b>DAS DIRETRIZES PARA ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS.....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO V .....</b>	<b>11</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO 01.....</b>	<b>12</b>

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA DA FACULDADE CRISTO REI - FACCREI

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente regulamento disciplina o Programa de Monitoria Acadêmica da Faculdade Cristo Rei (FACCREI), fundamentado na concepção de Monitoria como atividade formativa e enriquecedora do processo ensino e aprendizagem, resultando em benefícios tanto para os acadêmicos, como para os docentes.

**Parágrafo único.** A Monitoria Acadêmica não constitui cargo, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não pode prejudicar o horário das atividades acadêmicas a que estiver obrigado o estudante.

**Art. 2º.** A Monitoria constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da FACCREI, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuada como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

**Art. 3º.** A Monitoria Acadêmica é uma atividade complementar ao currículo, de natureza formativa, e será exercida por aluno regularmente matriculado durante período letivo determinado, visando:

- I - ampliar as formas de participação discente no processo educacional;
- II - intensificar e assegurar a cooperação entre estudantes e professores nas atividades básicas da faculdade, relativas ao ensino e aprendizagem;
- III - promover a melhoria do processo ensino e aprendizagem, estabelecendo situações facilitadoras e enriquecedoras para a relação pedagógica;
- IV - propiciar ao aluno oportunidades de desenvolver aptidões, habilidades e competências inerentes à carreira de professor, nas funções de ensino, pesquisa ou extensão;

V - proporcionar ao corpo docente da instituição a assistência de colaboradores qualificados;

VI - subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, através de ações multiplicadoras explicitadas em um plano de trabalho.

**Art. 4º.** As atividades da Monitoria Acadêmica serão regulamentadas pelos Colegiados de Curso, aprovadas e homologadas pela Direção Acadêmica e orientadas por um professor do Curso, reconhecendo, para tal, a idoneidade e aptidão para as atividades auxiliares de ensino e pesquisa.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

**Art. 5º.** Compete aos Coordenadores de Curso coordenar, supervisionar e avaliar as atividades, propondo normas complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 6º.** Compete ao Professor Orientador:

I - preparar o teste de seleção de Monitoria para sua área;

II - programar, juntamente com o monitor selecionado, as atividades da Monitoria, estabelecendo um plano para a disciplina a ser atendida;

III - orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos alunos da respectiva disciplina;

IV - organizar com o monitor horário comum de trabalho, que garanta o exercício efetivo das atividades previstas;

V - acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, fornecendo os subsídios necessários à sua atuação;

VI - avaliar o desempenho do monitor e controlar sua frequência;

VII - supervisionar a elaboração do relatório final;

VIII - agendar os horários de Monitoria solicitados pelos alunos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS DE MONITORIA**

**Art. 7º.** Os coordenadores de Curso definirão, no início de cada período letivo, as disciplinas que necessitarão de Monitoria e solicitarão à Direção Acadêmica a sua inserção no Programa de Monitoria Acadêmica.

**Art. 8º.** As vagas semestrais para o Programa de Monitoria serão definidas entre coordenações de curso e Direção Acadêmica.

**§ 1º** Na FACCREI, a Monitoria Acadêmica acontece em duas modalidades: Monitoria com bolsa e Monitoria voluntária.

**§ 2º** Não há limite de vagas para a Monitoria voluntária, podendo, desse modo, todas as disciplinas não contempladas pelas bolsas trabalhar com Monitoria voluntária, conforme data prevista no calendário acadêmico.

**Art. 9º.** As bolsas, seu valor e respectiva quantidade, dependem de prévia aprovação da Diretoria da FACCREI.

**§ 1º** O período de duração máxima de cada bolsa será o semestre vigente da disciplina para a qual o acadêmico foi selecionado.

**§ 2º** Perderá automaticamente a bolsa o monitor que se graduar ou aquele que não atender às exigências para as quais foi selecionado, conforme avaliação do professor orientador.

**Art. 10.** A seleção para a Monitoria (com bolsa e voluntária) acontece semestralmente, por meio de provas escritas e práticas, em atendimento às necessidades estabelecidas pelo próprio Colegiado de Curso, entrevista e análise do histórico escolar do candidato.

**Parágrafo único.** O ingresso na função de monitor ocorre mediante processo de seleção por disciplina, no qual pode se inscrever o aluno que comprove ter cursado e sido aprovado na unidade curricular pretendida.

**Art. 11.** A inscrição para a seleção de Monitoria, assim como datas, os horários e os programas para as provas de seleção serão divulgados mediante Edital, da Direção Acadêmica, com a garantia de ampla divulgação na comunidade discente.

**Parágrafo único.** No edital, devem constar: o número de vagas (com bolsa) por disciplina, o período e os horários para inscrição, a forma e o conteúdo da seleção, a documentação necessária e os critérios de aceitação.

**Art. 12.** A Monitoria Acadêmica será exercida em regime de no máximo doze (12) horas semanais, de acordo com o plano aprovado pelo professor.

**Parágrafo único.** Pode ocorrer ampliação da carga horária, mediante justificativa por escrito que comprove a necessidade e a disponibilidade de tempo do monitor, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso.

**Art. 13.** A avaliação dos resultados é efetuada por uma comissão constituída por três docentes, sob a presidência da Coordenadoria do COENS, considerando os seguintes critérios:

- I - os examinadores atribuem grau a cada um dos itens constantes do teste de seleção, computando-se em seguida a média aritmética;
- II - os candidatos habilitados são classificados em ordem decrescente, pela média aritmética dos graus atribuídos pelos três examinadores;
- III - ocorrendo empate, é indicado para a função o candidato que obtiver a maior nota na prova de entrevista.

**Art. 14.** A habilitação e a classificação dos candidatos obedecem aos seguintes procedimentos:

I - o acadêmico selecionado para o Programa de Monitoria firma com a Instituição um termo de compromisso correspondente ao período e às atividades a serem desenvolvidas;

II - o acadêmico-monitor pode ser reconduzido, por uma única vez, na mesma disciplina.

## **CAPÍTULO IV DOS ALUNOS**

**Art. 15.** São pré-requisitos para ingresso no Programa de Monitoria Acadêmica da FACCREI:

I - Somente poderão candidatar-se e assumir uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACCREI.

II - Alunos que estejam cursando, no mínimo o 2º período do Curso de Graduação, no semestre de vigência da monitoria, conforme registro no Sistema Acadêmico.

III. Tenham sido aprovados na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es) que caracterizam a área da Monitoria pretendida;

IV. Possuam disponibilidade e compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;

V. Não recebam bolsas acadêmicas pagas com recursos da FACCREI ou Ajuda de Custos contempladas em editais da FACCREI. O aluno deverá observar as restrições impostas por outros programas externos.

VI - Não tenham atuado como Estudante-Monitor bolsista no programa em 4 semestres letivos, seguidos ou intercalados, inCOENsudente do número de bolsas que recebeu em cada semestre;

VII – Não tenha sido desligado da atividade de monitoria anteriormente por não atender um ou mais pré-requisitos deste regulamento ou desistir da monitoria sem justificativa aceita pelo professor orientador.

**Parágrafo único** - No caso de descumprimento ou omissão dos itens V, VI, e VII, o estudante-monitor poderá sofrer sanção disciplinar seguindo os trâmites especificados no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da FACCREI.

**Art. 16.** Cabe ao monitor:

I - apresentar ao professor orientador relatórios mensais de suas atividades, contendo uma breve avaliação de seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;

II - auxiliar o professor na realização dos trabalhos práticos em atividades de sala e/ou laboratório;

III - auxiliar presencialmente os demais alunos no processo de ensino e aprendizagem, mediante solicitação de agendamento de Monitoria desses alunos;

IV - auxiliar professores no desenvolvimento de atividades teóricas ou práticas, de acordo com o seu nível de conhecimento e experiência na respectiva disciplina;

V - cumprir as horas semanais de atividades de Monitoria na instituição, conforme horários preestabelecidos com o orientador;

VI - elaborar relatório final a ser submetido ao professor orientador até a data das avaliações substitutivas;

VII - executar tarefas voltadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão;

VIII - exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o(s) professor (es) orientador (es);

IX - interagir com professores e acadêmicos, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

X - participar da elaboração do plano de trabalho da Monitoria com o(s) professor (es) responsável (eis).



**Parágrafo único.** As aulas teóricas ou práticas ministradas por monitores não podem ser computadas como aulas correspondentes à carga horária regular curricular.

**Art. 17.** É vedado ao monitor:

- I - ministrar aulas na instituição ou substituir o professor-orientador;
- II - aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem;
- III - assumir outras tarefas ou obrigações próprias e exclusivas de docentes ou de funcionários da instituição, tais como o acesso ao diário on-line;
- IV - acumular Monitorias.

**Art. 18.** A suspensão da atividade do monitor ocorre em uma das seguintes situações:

- I - por iniciativa própria, mediante requerimento dirigido ao Coordenador de Curso;
- II - por iniciativa do professor orientador, mediante justificativa ao Coordenador de Curso;
- III - por iniciativa da Coordenação de Curso, em função de problemas disciplinares, mediante apreciação do Colegiado de Curso.

§1º Uma vez aprovada a suspensão da atividade de Monitoria, fica automaticamente cancelado o termo de compromisso entre o aluno e a Instituição.

§ 2º Em caso de vacância, a substituição do monitor será feita por aproveitamento dos demais habilitados em seleção já efetuada, obedecida a ordem de classificação, ou quando não houver outros classificados, por novo processo de seleção.

**Art. 19.** Terá direito a um certificado de Monitoria, o aluno monitor que tiver cumprido integralmente as suas obrigações.

**Parágrafo único.** O certificado de Monitoria não excederá 100 (cem) horas por semestre.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PLANOS DE TRABALHO DE MONITORIA**

**Art. 20.** O Plano de Trabalho será submetido semestralmente pelos professores interessados, nos prazos estabelecidos no Edital de Monitoria.

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS DIRETRIZES PARA ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS**

**Art. 21.** O Plano de Trabalho de Monitoria deverá:

- I. Conter a definição da carga horária de monitoria;
- II. Ter a duração de um semestre letivo, e estar vinculado a pelo menos uma das disciplinas/unidades curriculares contidas no PPC dos cursos, em cada semestre.
- III. Prever objetivamente as atividades da monitoria para o semestre, conforme Anexo I deste Regulamento.
- IV. Indicar contribuições para a(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es) envolvida(s).
- V. Atender aos estudantes do(s) respectivo(s) curso(s) ou disciplinas/unidades curriculares ao(s) qual(is) o Plano de Trabalho estiver vinculado.
- VI. Apresentar justificativa em consonância com os objetivos da disciplina/unidade curricular.

§ 1º. As atividades a serem desenvolvidas previstas no Plano de Trabalho devem estar de acordo com o artigo 15.

**Art. 22.** O Plano de Trabalho de Monitoria poderá ser desenvolvido por um ou mais professores que integrem o quadro docente da FACCREI.

§ 1º O Plano de Trabalho de Monitoria precisará ter um professor orientador responsável, conforme edital de seleção, do quadro efetivo da FACCREI e que não esteja com previsão de

afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do Plano, nas seguintes situações:

- I. Quando um docente contratado submeter um plano de trabalho;
- II. Quando o plano de trabalho contemplar o envolvimento de dois ou mais docentes.

§ 3º Um professor orientador poderá orientar até dois monitores por período letivo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS ATIVIDADES E DO CONTROLE**

**Art. 23.** A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Compromisso entre a Instituição e o Estudante-Monitor, com duração especificada no edital de seleção.

**Parágrafo Único:** O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com justificativa.

**Art. 24.** A definição dos horários de atividades do estudante-monitor caberá ao Professor Orientador.

§ 1º - O horário das atividades da Monitoria não poderá, em hipótese alguma, coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.

§ 2º - O estudante-monitor deverá registrar a carga horária semanal de atividades em ficha de frequência), acompanhado pelo Professor-Orientador.

§ 3º - A carga horária não cumprida e não repostada por falta do estudante-monitor deve ser controlada e informada pelo professor orientador ao COENS.

**Art. 25.** O COENS realizará o acompanhamento do Programa de Monitoria subsidiando a avaliação qualitativa e quantitativa do mesmo.

## **CAPÍTULO X**

### **DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 26.** A avaliação do Programa de Monitoria Acadêmica será realizada mediante relatório de atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor, com anuência do Professor Orientador, o qual será entregue no COENS antes do término do semestre letivo.

**Parágrafo único.** Anualmente, o COENS, juntamente com os professores orientadores, elaborará um relatório conclusivo do Programa de Monitoria que será encaminhado à Direção Acadêmica.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27.** O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender às normas estipuladas, não será admitido como monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

**Parágrafo único.** A Direção Acadêmica fixará normas para o caso previsto neste artigo.

**Art. 28.** Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelos Colegiados de Curso, com recurso, em instância final, pela Direção Acadêmica da FACCREI.

**Art. 29.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos Colegiados de Curso.

## ANEXO 01

**PLANO DE TRABALHO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO DA MONITORIA  
PARA O 1º Semestre de 2019**

**Observações:**

- 1) Docentes que estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do Plano não poderão assumir a função de Coordenação do Plano de Trabalho de Monitoria.
- 2) O Plano de Trabalho prevê duração de 1 semestre.

**Professor-Orientador 1:****E-mail do Professor 1:**

<b>Celular:</b>	

**1. Solicitação de Monitoria para atender a:**

Disciplina/Unidade Curricular	Curso	Período	número de aluno em DP no último semestre	número de aluno em DP no penúltimo semestre	% retenção no último sem.	% retenção no penúltimo sem.
1)						
2)						
3)						

<b>Quantidade de monitores para atender ao plano de trabalho no semestre:</b>	<b>Critérios de seleção do monitor que constam no edital</b>

*Obs: **Recomendam-se** os critérios de: maior média na disciplina, coeficiente de rendimento, prova de desempenho didático e/ou desempenho na entrevista, compatibilidade de horário com a turma atendida. Pode-se considerar peso diferenciado caso o candidato já tenha sido monitor (os pesos ficam a critério de cada professor). Acrescente outros critérios que forem necessários, de acordo com a especificidade do seu plano de trabalho.*

**A(s) disciplina(s) já foi(ram) contemplada(s) com monitoria no último ou penúltimo semestre?**

( ) Não

( ) Sim. A(s) disciplina(s): \_\_\_\_\_

( ) Não sei, disciplina era ministrada por outro professor.

**Quais os resultados observados com a monitoria em semestres passados?**

--

**Justificativa da necessidade de monitoria(s)**

--

**PLANO DE TRABALHO PARA O(S) MONITOR(ES)**

Descreva as atividades que serão desenvolvidas pelo **estudante-monitor** (Obs: A carga horária semanal para o monitor bolsista é de 12 horas).

Atividades de atendimento aos alunos (individual, formação de grupos ou atendimento durante as aulas do prof. orientador)	Objetivo	Carga Horária Semanal do monitor para esta atividade
OBS. 2: Diferenciar na tabela os horários de: - assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (usando ATEND); - preparação de atividades teóricas e/ou práticas (usando PREP); e - elaboração de material didático complementar (usando ELAB).		
<b>Preparação para os atendimentos</b>		
	<b>Total</b>	

**Obs: Se durante o semestre for identificado baixa procura pela monitoria a carga horária de preparação poderá ser redirecionada para elaboração de material didático complementar em auxílio aos alunos com dificuldades de aprendizagem.**

Descrição do material didático complementar para auxiliar alunos com dificuldades	Indicar as contribuições do objeto educacional para a(s) disciplina(s) envolvidas	Carga Horária Semanal do monitor para esta atividade

<b>Étapas para desenvolvimento do Recurso Educacional</b>	<b>Cronograma de execução</b>
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	

<b>Outras atividades de apoio ao aprendizado</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Carga Horária Semanal do monitor para esta atividade</b>
Se sim, quais?		

**PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO(S) MONITOR(ES)**

Descreva as atividades de orientação que serão executadas pelo **professor-orientador**:

Atividades de orientação previstas	Objetivo	Carga Horária Semanal

Quais as contribuições esperadas desse plano de trabalho para os componentes curriculares envolvidos?

No caso de afastamento do Coordenador do Plano de Trabalho, informe o nome completo do professor que dará continuidade:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\*Entregar uma cópia deste Plano de Trabalho e do Plano de Ensino da disciplina/unidade curricular à Coordenadoria do COENS.